

PROCURAÇÃO

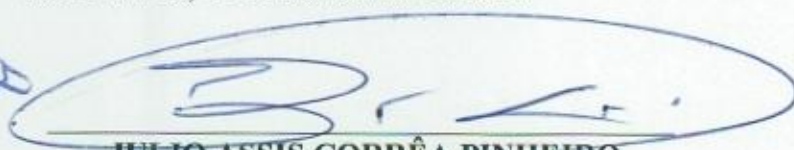
OUTORGANTE: JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, brasileiro, casado, CPF nº 135.175.622-20 e RG nº 483.968-4 SSP/AM;

OUTORGADOS: SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, brasileiro, casado, CPF nº 337.827.923-00 e RG nº 793.947 SSP/TO, EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, brasileiro, casado, CPF nº 370.735.083-53 e RG nº 109.479.886 SSP/CE, OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, brasileiro, casado, CPF nº 344.671.147-34 e RG nº 10.073.318-7 SSP/RJ.

PODERES: outorgando-lhes amplos poderes para em conjunto ou separadamente, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, realizar todos os atos para ao bom e fiel cumprimento deste mandato, e com o fim especial de praticar os atos necessários para fins de registro da chapa "Atricon Unida", observando as exigências dispostas na Portaria-ATRICON nº 02/2013 alterada pela Portaria-ATRICON nº 03/2013.

Manaus-AM, 13 de novembro de 2013.

CARTÓRIO PINHEIRO
REC OIB



JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

RECEBEMOS
A/B
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

3º OFÍCIO DE NOTAS | Manaus - Amazonas | Registro de Cartório: Manoel Pinheiro - TABELÃO
Rua José Gervásio, 136 - CEP 69064-010 - Centro - Manaus - AM
Fone: (91) 3222-7129 - Fax: (91) 3222-8029 - Site: www.cartorios.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ - AM
Reconheço por semelhança a firma de JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO
Em texto e em imagem de verdade
SILVIA LUIZ VILENA DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Data/Hora de utilização: 14/11/2013 09:47:28 AS726435-56
FUNET/0.24 0.12 FUNDPE 0,07 TOTAL: R\$3,48
Cód. Validação: 7368-13AB-FFA3-1DDA - Valide em www.usual.com.br com AN 017

CARTÓRIO DE NOTAS
Sílvia Luiz Vilena da Silva
Escrivente Autorizada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL-ATRICON.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente no Estatuto e na Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, REQUER a Vossa Excelência que encaminhe a Comissão Eleitoral o presente registro da Chapa “ATRICON UNIDA”, para o biênio 2014/2015, juntamente com a documentação prevista no art. 10 da Portaria nº 02/2013, constando a relação dos Candidatos com os respectivos cargos, as declarações individuais dos candidatos com anuência para inclusão do seu nome na chapa para fins de registro, e que satisfazem todas as condições de elegibilidade.

CHAPA “ATRICON UNIDA”

PRESIDENTE

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

1º VICE - PRESIDENTE

CONSELHEIRO SEVERIANO JOSÉ COSTANDE DE AGUIAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2º VICE - PRESIDENTE

CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

3º VICE - PRESIDENTE

CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RECEBEMOS
30/08/2013
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DIRETORIA ASS. CORPORATIVOS:

1 - CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2 - CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS DE SOUSA - CONSELHEIRO APOSENTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

3 - CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO:

1 - CONSELHEIRO INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

2 - CONSELHEIRO SUBSTITUTO PAULO CÉSAR DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

3 - CONSELHEIRO LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1 - CONSELHEIRO REINALDO MOURA FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

2 - CONSELHEIRO HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

3 - CONSELHEIRA LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

1 - CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

2 - CONSELHEIRO CARLOS LEOPOLDO MAYRELL - CONSELHEIRO APOSENTADO

RECEBEMOS
22/05/13
2
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
Associação de Contribuintes da Indústria e Comércio do SE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

3- CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSELHO FISCAL:

1- CONSELHEIRO ANTÔNIO CRISTÓVÃO CORREIA DE MESSIAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

2- CONSELHEIRA CILENE LAGO SALOMÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

3- CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO FISCAL- SUPLENTES:

1- CONSELHEIRO SUBSTITUTO LEONDIRIZ GOMES

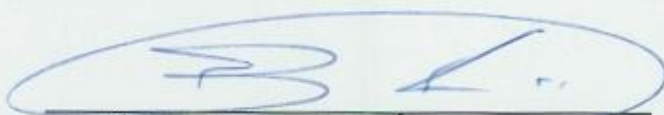
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2- CONSELHEIRO SUBSTITUTO RAFAEL SOUSA FONSECA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

3- CONSELHEIRO JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS - CONSELHEIRO APOSENTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS



JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

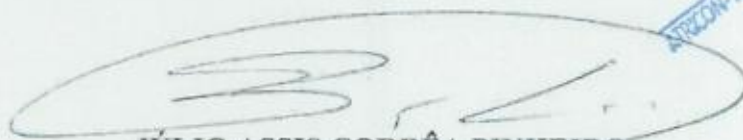
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

RECEBEMOS
22/01/2013
JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

DECLARAÇÃO

Eu, **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013/, de 1º de outubro de 2013, **manifesto, por fim, concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"** para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente

Manaus, 11 de novembro de 2013-11-11



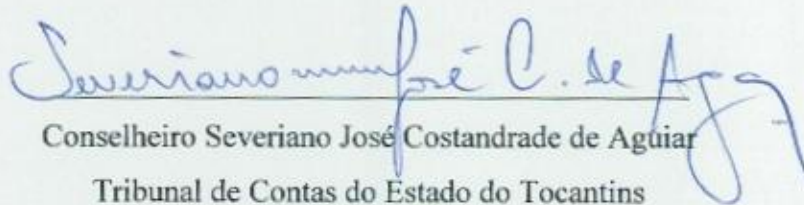
JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

RECERBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa “ATRICON UNIDA”,** para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2013.

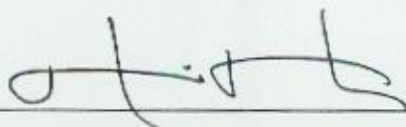

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins



DECLARAÇÃO

Eu, Edilberto Carlos Pontes Lima, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Fortaleza, 13 de novembro de 2013.



Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

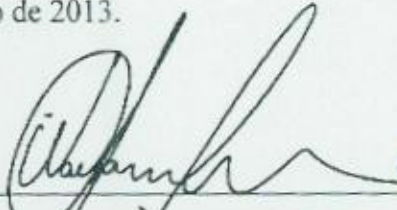
Tribunal de Contas do Estado do Ceará

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, Waldir Neves Barbosa, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Campo Grande, 12 de novembro de 2013.



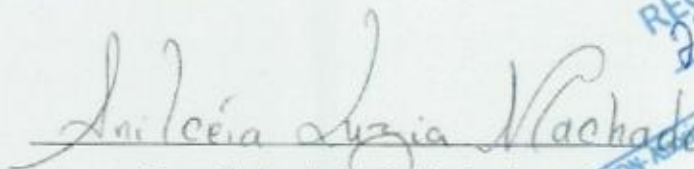
Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do E

DECLARAÇÃO

Eu, Anilcéia Luzia Machado, Conselheira do Tribunal de Contas do Distrito Federal, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Brasília, 12 de novembro de 2013.



Conselheira Anilceia Machado

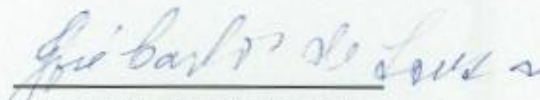
Tribunal de Contas do DF



DECLARAÇÃO

Eu, **José Carlos de Sousa, Conselheiro Aposentado do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe** associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, **manifesto**, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, na eleição da referida entidade para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa, a ser subscrito pelo candidato a Presidente componente da mesma. Nada mais. Firmo o presente.

Aracaju, 18 de novembro de 2013.

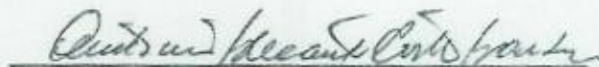

José Carlos de Sousa

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, **Antônio Blecaute Costa Barbosa**, **Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, **manifesto**, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, na eleição da referida entidade para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa, a ser subscrito pelo candidato a Presidente componente da mesma. Nada mais. Firmo o presente.

São Luís, 18 de novembro de 2013.



Antônio Blecaute Costa Barbosa

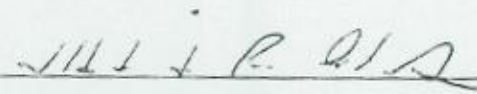
Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante às normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA", para o biênio 2014/2015, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Salvador, 13 de novembro de 2013.


Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Tribunal de Contas do Estado da Bahia

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo César de Souza, Conselheiro-substituto do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Fortaleza, 14.de novembro de 2013.



Conselheiro-substituto: Paulo César de Souza
Tribunal de Contas do Estado do Ceará

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, **Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, **manifesto, por fim, concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, na eleição da referida entidade para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa, a ser subscrito pelo candidato a Presidente componente da mesma. Nada mais. Firmo o presente.

Aracaju, 12 de novembro de 2013



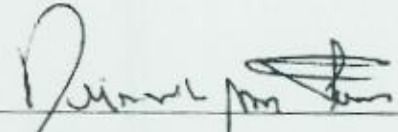
Luiz Augusto Carvalho Ribeiro

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, REINALDO MOURA FERREIRA, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

13 de novembro de 2013.



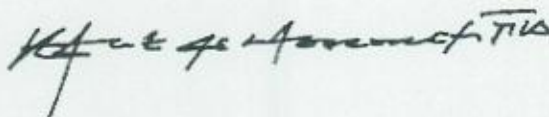
Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, Hélio Parente de Vasconcelos Filho, Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante às normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº. 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº. 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Fortaleza, 14 de novembro de 2013.




Conselheiro *Hélio Parente de Vasconcelos Filho*
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

RECEBEMOS
22/11/13
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, **Leide Maria Dias Mota Amaral, Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e a Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, **manifesto**, por fim, **concordância e integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, na eleição da referida entidade para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa, a ser subscrito pelo candidato a Presidente componente da mesma. Nada mais. Firmo o presente

Palmas, 18 de novembro de 2013.


LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL
Conselheira


RECEBEMOS
22/11/13

ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, Otávio Lessa de Geraldo Santos, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA", para o biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Maceió-AL, 12 de novembro de 2013.


Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

RECEBEMOS
22/11/13
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

DECLARAÇÃO

Eu, **Carlos Leopoldo Dayrell**, **Conselheiro Aposentado do Tribunal de Contas do Estado do Goiás**, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, na eleição da referida entidade para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa, a ser subscrito pelo candidato a Presidente componente da mesma. Nada mais. Firmo o presente.

Goiânia, 18 de novembro de 2013.



Carlos Leopoldo Dayrell

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, MÁRCIO ALUÍZIO MOREIRA GOMES, Auditor Substituto de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2013.



Márcio Aluizio Moreira Gomes

Auditor Substituto de Conselheiro

Tribunal de Contas do Estado de Tocantins



DECLARAÇÃO

Eu, **Antônio Cristóvão Correia de Messias, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Acre** associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa “ATRICON UNIDA”**, na eleição da referida entidade para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa, a ser subscrito pelo candidato a Presidente componente da mesma. Nada mais. Firmo o presente.

Rio Branco, 20 de novembro de 2013.



Antônio Cristóvão Correia de Messias

RECEBEMOS
20/11/13
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, Cilene Lago Salomão, Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, associada à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, **manifesto**, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"** para candidatura às eleições para composição da direção da referida entidade para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa, a ser subscrito pelo candidato a Presidente componente da mesma. Nada mais. Firmo o presente.

Boa Vista - RR, 04 de Novembro de 2013.



CILENE LAGO SALOMÃO



DECLARAÇÃO

Eu, **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**,
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, associado à Associação
dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os
requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e
da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º
de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da
Chapa "ATRICON UNIDA", para o biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar
ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar
com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das
Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido
requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente

Manaus, 11 de novembro de 2013

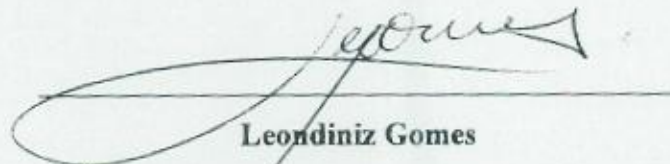

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro



DECLARAÇÃO

Eu, LEONDINIZ GOMES, Auditor Substituto de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante às normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2013.

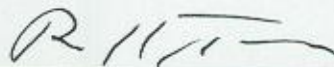

Leondiniz Gomes
Auditor Substituto de Conselheiro
Tribunal de Contas do Estado de Tocantins

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, **Rafael Sousa Fonseca, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, **manifesto**, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa “ATRICON UNIDA”**, na eleição da referida entidade para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais, estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa, a ser subscrito pelo candidato a Presidente componente da mesma. Nada mais. Firmo o presente.

Aracaju, 18 de novembro de 2013.



Rafael Sousa Fonseca

Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

RECEBEMOS
20/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, José Jamil Fernandes Martins, Conselheiro Aposentado do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, associado à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade consoante as normas do pertinente Estatuto e da Portaria nº 02/2013, de 19 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 03/2013, de 1º de outubro de 2013, manifesto, por fim, **concordância em integrar a composição da Chapa "ATRICON UNIDA"**, para o **biênio 2014/2015**, declarando, ademais estar ciente das responsabilidades da respectiva função, bem como, conhecer e concordar com os preceitos do Estatuto dessa Associação e com as demais disposições das Portarias citadas acima. Para tanto, consigno, também, anuência quanto ao devido requerimento para registro da aludida Chapa. Nada mais. Firmo o presente.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2013.

Conselheiro Aposentado José Jamil Fernandes Martins
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

RECEBEMOS
22/11/13
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

LISTA DOS ASSOCIADOS ATRICON APTOS

Data: 14/11/13

	CARGO	NOME	TRIBUNAL	ESTADO	TIPO
1	Conselheira	ANILCÉIA LUZIA MACHADO	TC	DF	C
2	Conselheiro	INÁCIO MAGALHÃES FILHO	TC	DF	C
3	Conselheiro Subst.	JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS	TC	DF	C
4	Conselheiro	PAULO TADEU VALE DA SILVA	TC	DF	C
5	Conselheiro	ANTÔNIO CRISTÓVÃO CORREIA DE MESSIAS	TCE	AC	C
6	Conselheiro	ANTONIO FERNANDO JORGE R. C MALHEIRO	TCE	AC	C
7	Conselheira	DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO	TCE	AC	C
8	Conselheiro	JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA	TCE	AC	C
9	Conselheira Subst.	MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA	TCE	AC	A
10	Conselheira	NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS	TCE	AC	C
11	Conselheiro	VALMIR GOMES RIBEIRO	TCE	AC	C
12	Conselheiro	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	TCE	AC	I
13	Conselheiro	CARLOS JOSÉ ARANTES ESTEVES	TCE	AC	I
14	Conselheiro	HÉLIO PEREIRA DO AMARAL	TCE	AC	I
15	Conselheiro	ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE	TCE	AC	I
16	Conselheiro	JOSÉ DA FONSECA ARAÚJO	TCE	AC	I
17	Conselheiro	JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA	TCE	AC	I
18	Conselheira	MARIA DA GLÓRIA PAIVA DE BRITO	TCE	AC	I
19	Conselheira	MARILDA MAIA DE SOUZA	TCE	AC	I
20	Conselheiro Subst.	ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU	TCE	AL	A
21	Conselheiro	ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO	TCE	AL	C
22	Conselheiro	CÍCERO AMÉLIO DA SILVA	TCE	AL	C
23	Conselheiro	LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO	TCE	AL	C
24	Conselheira	MARIA CLEIDE COSTA BESERRA	TCE	AL	C
25	Conselheiro	OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS	TCE	AL	C
26	Conselheira	ROSA MARIA R. ALBUQUERQUE	TCE	AL	C
27	Conselheiro Subst.	SÉRGIO RICARDO MACIEL	TCE	AL	A
28	Conselheiro	EDIVAL VIEIRA GAIA	TCE	AL	I
29	Conselheiro	ISNALDO BULHÕES BARROS	TCE	AL	I
30	Conselheiro	ROBERTO VILLAR TORRES	TCE	AL	I
31	Conselheiro Subst.	ALÍPIO REIS FIRMO FILHO	TCE	AM	A
32	Conselheiro	ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL	TCE	AM	C
33	Conselheiro	ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR	TCE	AM	C
34	Conselheiro	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	TCE	AM	C
35	Conselheiro	JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO	TCE	AM	C
36	Conselheiro	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	TCE	AM	C
37	Conselheiro	LUCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE	TCE	AM	C
38	Conselheiro	RAIMUNDO JOSÉ MICHILES	TCE	AM	C
39	Conselheira Subst.	YARA AMAZÔNIA LINS R. DOS SANTOS	TCE	AM	A
40	Conselheiro	AFRÂNIO DE SÁ	TCE	AM	I
41	Conselheiro	ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS PORTO	TCE	AM	I
42	Conselheiro	ARMANDO ANDRADE DE MENEZES	TCE	AM	I
43	Conselheiro	ÁTILA SIDNEI LINS ALBUQUERQUE	TCE	AM	I
44	Conselheira	DALILA MARTINS DA SILVEIRA	TCE	AM	I
45	Conselheira	EUNICE MAFALDA MICHILES	TCE	AM	I
46	Conselheiro	GLAUCIO BENTES GONÇALVES	TCE	AM	I
47	Conselheiro	HYPERION PEIXOTO DE AZEVEDO	TCE	AM	I
48	Conselheiro	JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA	TCE	AM	I
49	Conselheiro	JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA	TCE	AM	I
50	Conselheiro	AMIRALDO DA SILVA FAVACHO	TCE	AP	C
51	Conselheiro Subst.	ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA	TCE	AP	A
52	Conselheiro Subst.	PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES	TCE	AP	A
53	Conselheiro	REGILDO WANDERLEY SALOMÃO	TCE	AP	C
54	Conselheira Subst.	TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO	TCE	AP	A
55	Conselheira	CAROLINA MATOS ALVES COSTA	TCE	BA	C
56	Conselheiro	INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO	TCE	BA	C
57	Conselheiro	JUSTINIANO ZILTON ROCHA	TCE	BA	C
58	Conselheiro	PEDRO HENRIQUE LINO DE SOUZA	TCE	BA	C

 RECEBEMOS
 22/11/13

59	Conselheiro	MANOEL FIGUEIREDO CASTRO	TCE	BA	I
60	Conselheiro	EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA	TCE	CE	C
61	Conselheiro Subst.	ITACIR TODERO	TCE	CE	A
62	Conselheiro	JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR	TCE	CE	C
63	Conselheiro	LÚIS ALEXANDRE A. F. DE PAULA PESSOA	TCE	CE	C
64	Conselheiro Subst.	PAULO CÉSAR DE SOUZA	TCE	CE	A
65	Conselheiro	PEDRO AUGUSTO TIMBÓ CAMELO	TCE	CE	C
66	Conselheira	SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR	TCE	CE	C
67	Conselheiro	EPITÁCIO BATISTA DE LUCENA	TCE	CE	I
68	Conselheiro	JÚLIO GONÇALVES RÉGO	TCE	CE	I
69	Conselheiro	ODILON AGUIAR FILHO	TCE	CE	I
70	Conselheiro	STÊNIO DANTAS DE ARAÚJO	TCE	CE	I
71	Conselheiro	DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER	TCE	ES	C
72	Conselheiro	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PIMENTEL	TCE	ES	C
73	Conselheiro Subst.	EDUARDO PEREZ	TCE	ES	A
74	Conselheiro	RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN	TCE	ES	C
75	Conselheiro	SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO	TCE	ES	C
76	Conselheiro	SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO	TCE	ES	C
77	Conselheiro	VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	TCE	ES	C
78	Conselheiro	ARABELO DO ROSÁRIO	TCE	ES	I
79	Conselheira	AGNÉLIA MODENESE NORBIM	TCE	ES	I
80	Conselheiro	DJALMA MONTEIRO DE SOUZA	TCE	ES	I
81	Conselheiro	DAILSON LARANJA	TCE	ES	I
82	Conselheiro	ERASTO AQUINO DE SOUZA	TCE	ES	I
83	Conselheira	MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS	TCE	ES	I
84	Conselheiro	MARIO ALVES MOREIRA	TCE	ES	I
85	Conselheiro	MARCOS MIRANDA MADUREIRA	TCE	ES	I
86	Conselheiro	UMBERTO MESSIAS DE SOUZA	TCE	ES	I
87	Conselheiro Subst.	CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA	TCE	GO	A
88	Conselheiro	EDSON JOSÉ FERRARI	TCE	GO	C
89	Conselheiro Subst.	FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA	TCE	GO	A
90	Conselheira Subst.	HELOÍSA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO	TCE	GO	A
91	Conselheiro	CARLOS LEOPOLDO DAYRELL	TCE	GO	I
92	Conselheiro	ÁLVARO CÉSAR DE FRANÇA FERREIRA	TCE	MA	C
93	Conselheiro Subst.	ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA	TCE	MA	A
94	Conselheiro	EDMAR SERRA CUTRIM	TCE	MA	C
95	Conselheiro	JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO	TCE	MA	C
96	Conselheiro	JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO	TCE	MA	C
97	Conselheiro	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JÚNIOR	TCE	MA	C
98	Conselheiro	YÉDO FLAMARION LOBÃO	TCE	MA	C
99	Conselheira	ADRIENE BARBOSA DE FARIA ANDRADE	TCE	MG	C
100	Conselheiro	CLÁUDIO COUTO TERRÃO	TCE	MG	C
101	Conselheiro Subst.	HAMILTON ANTÔNIO COELHO	TCE	MG	A
102	Conselheiro	JOSÉ ALVES VIANA	TCE	MG	C
103	Conselheiro Subst.	LICURGO JOSEPH MOURÃO DE OLIVEIRA	TCE	MG	A
104	Conselheiro	SEBASTIÃO HELVECIO RAMOS DE CASTRO	TCE	MG	C
105	Conselheiro	WANDERLEY GERALDO DE ÁVILA	TCE	MG	C
106	Conselheiro	EDUARDO CARONE COSTA	TCE	MG	I
107	Conselheiro	ELMO BRAZ SOARES	TCE	MG	I
108	Conselheiro	PAULO ABERCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA	TCE	MG	I
109	Conselheiro	CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	TCE	MS	C
110	Conselheiro	IRAN COELHO DAS NEVES	TCE	MS	C
111	Conselheiro	JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS	TCE	MS	C
112	Conselheiro	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL	TCE	MS	C
113	Conselheira	MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO	TCE	MS	C
114	Conselheiro	RONALDO CHADID	TCE	MS	C
115	Conselheiro	WALDIR NEVES BARBOSA	TCE	MS	C
116	Conselheiro	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	TCE	MT	C
117	Conselheiro	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	TCE	MT	C
118	Conselheiro	HUMBERTO MELO BOSAIPO	TCE	MT	C
119	Conselheiro Subst.	ISAIAS LOPES DA CUNHA	TCE	MT	A
120	Conselheira Subst.	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES	TCE	MT	A
121	Conselheiro Subst.	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR	TCE	MT	A
122	Conselheiro	JOSÉ CARLOS NOVELLI	TCE	MT	C
123	Conselheiro Subst.	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	TCE	MT	A
124	Conselheiro Subst.	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	TCE	MT	A

125	Conselheiro Subst.	MOISÉS MACIEL	TCE	MT	A
126	Conselheiro Subst.	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	TCE	MT	A
127	Conselheiro	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	TCE	MT	C
128	Conselheiro	VALTER ALBANO DA SILVA	TCE	MT	C
129	Conselheiro	WALDIR JÚLIO TEIS	TCE	MT	C
130	Conselheiro	DJALMA METELLO DUARTE CALDAS	TCE	MT	I
131	Conselheiro	GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS	TCE	MT	I
132	Conselheiro	JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS	TCE	MT	I
133	Conselheiro	OSCAR DA COSTA RIBEIRO	TCE	MT	I
134	Conselheiro	TERESINO ALVES FERRAZ	TCE	MT	I
135	Conselheiro	UBIRATAN FRANCISCO VILELA TOM SPINELLI	TCE	MT	I
136	Conselheiro	ANDRÉ TEIXEIRA DIAS	TCE	PA	C
137	Conselheiro	CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR	TCE	PA	C
138	Conselheiro	IVAN BARBOSA DA CUNHA	TCE	PA	C
139	Conselheiro	LUIS DA CUNHA TEIXEIRA	TCE	PA	C
140	Conselheiro	ANTÔNIO ERLINDO BRAGA	TCE	PA	I
141	Conselheiro	FERNANDO COUTINHO JORGE	TCE	PA	I
142	Conselheiro	FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA	TCE	PB	C
143	Conselheiro	FERNANDO RODRIGUES CATÃO	TCE	PB	C
144	Conselheiro Subst.	ADRIANO CISNEIROS DA SILVA	TCE	PE	A
145	Conselheiro Subst.	CARLOS BARBOSA PIMENTEL	TCE	PE	A
146	Conselheiro	CARLOS PORTO DE BARROS	TCE	PE	C
147	Conselheiro	DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR	TCE	PE	C
148	Conselheiro	JOÃO HENRIQUE CARNEIROS CAMPOS	TCE	PE	C
149	Conselheiro Subst.	LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO	TCE	PE	A
150	Conselheiro Subst.	MARCOS ANTÔNIO RIOS DA NÓBREGA	TCE	PE	A
151	Conselheiro	MARCOS COELHO LORETO	TCE	PE	C
152	Conselheiro Subst.	MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA	TCE	PE	A
153	Conselheira	MARIA TERESA CAMINHA DUERE	TCE	PE	C
154	Conselheiro	RANILSON BRANDÃO RAMOS	TCE	PE	C
155	Conselheiro Subst.	RICARDO JOSÉ RIOS PEREIRA	TCE	PE	A
156	Conselheiro Subst.	RUY RICARDO WEYER HARTEN JÚNIOR	TCE	PE	A
157	Conselheiro	VALDECIR FERNANDES PASCOAL	TCE	PE	C
158	Conselheiro	ANTÔNIO CORREA DE O A FILHO	TCE	PE	I
159	Conselheiro	ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE	TCE	PE	I
160	Conselheiro	RUY LINS DE ALBUQUERQUE	TCE	PE	I
161	Conselheiro	SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO	TCE	PE	I
162	Conselheiro	ANFRÍSIO NETO LOBÃO CASTELO BRANCO	TCE	PI	C
163	Conselheiro Subst.	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA	TCE	PI	A
164	Conselheiro Subst.	JACKSON NOBRE VERAS	TCE	PI	A
165	Conselheiro Subst.	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	TCE	PI	A
166	Conselheiro	JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS	TCE	PI	C
167	Conselheira	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	TCE	PI	C
168	Conselheiro	LUCIANO NUNES SANTOS	TCE	PI	C
169	Conselheiro	OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO	TCE	PI	C
170	Conselheira	WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA ALVARENGA	TCE	PI	C
171	Conselheiro	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	TCE	PR	C
172	Conselheiro	CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	TCE	PR	C
173	Conselheiro	FÁBIO DE SOUZA CAMARGO	TCE	PR	C
174	Conselheiro	NESTOR BAPTISTA	TCE	PR	C
175	Conselheiro Subst.	SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	TCE	PR	A
176	Conselheiro	ALOYSIO NEVES GUEDES	TCE	RJ	C
177	Conselheiro	ALUISIO GAMA DE SOUZA	TCE	RJ	C
178	Conselheiro	JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR	TCE	RJ	C
179	Conselheiro	JOSÉ GOMES GRACIOSA	TCE	RJ	C
180	Conselheiro	JULIO LAMBERTSON RABELLO	TCE	RJ	C
181	Conselheiro	MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR	TCE	RJ	C
182	Conselheiro Subst.	CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO	TCE	RN	A
183	Conselheiro	FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTE JÚNIOR	TCE	RN	C
184	Conselheiro	ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES	TCE	RN	C
185	Conselheira	MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA	TCE	RN	C
186	Conselheiro	PAULO ROBERTO CHAVES ALVES	TCE	RN	C
187	Conselheiro Subst.	DAVI DANTAS DA SILVA	TCE	RO	A
188	Conselheiro	EDILSON DE SOUSA SILVA	TCE	RO	C
189	Conselheiro Subst.	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	TCE	RO	A
190	Conselheiro	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	TCE	RO	C

191	Conselheiro Subst.	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	TCE	RO	A
192	Conselheiro	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	TCE	RO	C
193	Conselheiro Subst.	OMAR PIRES DIAS	TCE	RO	A
194	Conselheiro	PAULO CURI NETO	TCE	RO	C
195	Conselheiro	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	TCE	RO	C
196	Conselheiro	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	TCE	RO	C
197	Conselheiro	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	TCE	RO	C
198	Conselheiro	AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO	TCE	RO	I
199	Conselheiro	ARI FRANCISCO	TCE	RO	I
200	Conselheiro	JOSÉ BAPTISTA DE LIMA	TCE	RO	I
201	Conselheiro	JOSÉ GOMES DE MELO	TCE	RO	I
202	Conselheira	CILENE LAGO SALOMÃO	TCE	RR	C
203	Conselheiro	ESSEN PINHEIRO FILHO	TCE	RR	C
204	Conselheiro	JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO	TCE	RR	C
205	Conselheiro	MANOEL DANTAS DIAS	TCE	RR	C
206	Conselheiro	REINALDO FERNANDES NEVES FILHO	TCE	RR	I
207	Conselheiro	ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO	TCE	RS	C
208	Conselheiro	ALGIR LORENZON	TCE	RS	C
209	Conselheiro Subst.	CESAR VITERBO MATTOS SANTOLIM	TCE	RS	A
210	Conselheiro	CEZAR MIOLA	TCE	RS	C
211	Conselheiro	IRADIR PIETROSKI	TCE	RS	C
212	Conselheiro	ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR	TCE	SC	C
213	Conselheiro	HERNEUS JOÃO DE NADAL	TCE	SC	C
214	Conselheiro	JULIO CESAR GARCIA	TCE	SC	C
215	Conselheiro	LUIZ ROBERTO HERBST	TCE	SC	C
216	Conselheira Subst.	SABRINA NUNES IOCKEN	TCE	SC	A
217	Conselheiro	SALOMÃO ANTÔNIO RIBAS JUNIOR	TCE	SC	C
218	Conselheiro	WILSON ROGÉRIO WAN-DALL	TCE	SC	C
219	Conselheiro	ALCIDES ABREU	TCE	SC	I
220	Conselheiro	COLOMBO MACHADO SALLES	TCE	SC	I
221	Conselheiro	NELSON DE ABREU	TCE	SC	I
222	Conselheiro	OTÁVIO GILSON DOS SANTOS	TCE	SC	I
223	Conselheiro	CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA	TCE	SE	C
224	Conselheiro	CARLOS PINNA DE ASSIS	TCE	SE	C
225	Conselheiro	LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO	TCE	SE	C
226	Conselheiro Subst.	RAFAEL SOUSA FONSECA	TCE	SE	A
227	Conselheiro	REINALDO MOURA FERREIRA	TCE	SE	C
228	Conselheiro	FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO	TCE	SE	I
229	Conselheiro	HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS	TCE	SE	I
230	Conselheiro	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	TCE	SE	I
231	Conselheiro Subst.	ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS	TCE	SP	A
232	Conselheiro	ANTONIO ROQUE CITADINI	TCE	SP	C
233	Conselheira	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	TCE	SP	C
234	Conselheiro	DIMAS EDUARDO RAMALHO	TCE	SP	C
235	Conselheiro	EDGARD CAMARGO RODRIGUES	TCE	SP	C
236	Conselheiro Subst.	JOSUE ROMERO	TCE	SP	A
237	Conselheiro	RENATO MARTINS COSTA	TCE	SP	C
238	Vice-Presidente	ROBSON RIEDEL MARINHO	TCE	SP	C
239	Conselheiro Subst.	SAMY WURMAN	TCE	SP	A
240	Conselheiro	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	TCE	SP	C
241	Conselheira Subst.	SILVIA CRISTINA MONTEIRO	TCE	SP	A
242	Conselheiro Subst.	ADAUTON LINHARES DA SILVA	TCE	TO	A
243	Conselheiro Subst.	FERNANDO CÉSAR BENEVENUTO MALAFAIA	TCE	TO	A
244	Conselheiro	HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA	TCE	TO	C
245	Conselheiro Subst.	JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO	TCE	TO	A
246	Conselheiro Subst.	JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	TCE	TO	A
247	Conselheiro	JOSÉ WAGNER PRAXEDES	TCE	TO	C
248	Conselheira	LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL	TCE	TO	C
249	Conselheiro Subst.	LEONDINIZ GOMES	TCE	TO	A
250	Conselheiro	MANOEL PIRES DOS SANTOS	TCE	TO	C
251	Conselheira Subst.	MÁRCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS	TCE	TO	A
252	Conselheiro Subst.	MARCIO ALUÍZIO MOREIRA GOMES	TCE	TO	A
253	Conselheira Subst.	MARIA LUIZA PEREIRA MENESES	TCE	TO	A
254	Conselheiro Subst.	MOISÉS VIEIRA LABRE	TCE	TO	A
255	Conselheiro Subst.	ORLANDO ALVES DA SILVA	TCE	TO	A
256	Conselheiro Subst.	PARSONDAS MARTINS VIANA	TCE	TO	A

RECIBIMOS
22/11/23
Associação dos Contadores do Brasil

257	Conselheiro	SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR	TCE	TO	C
258	Conselheiro Subst.	WELLINGTON ALVES DA COSTA	TCE	TO	A
259	Conselheiro	JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS	TCE	TO	I
260	Conselheiro	EDIVALDO SANTOS LOPES (Atricon/Abracom)	TCM	BA	I
261	Conselheiro Subst.	OYAMA RIBEIRO DE ARAÚJO	TCM	BA	I
262	Conselheiro	JOSÉ MARCELO FEITOSA	TCM	CE	C
263	Conselheiro	HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO	TCM	CE	C
264	Conselheiro	ANTÔNIO LEITE TAVARES	TCM	CE	I
265	Conselheiro Subst.	IRANY DE CARVALHO JÚNIOR	TCM	GO	A
266	Conselheiro Subst.	VASCO CÍCERO AZEVEDO JAMBO	TCM	GO	A
267	Conselheiro	WANDER ARANTES DE PAIVA (Atricon/Abracom)	TCM	GO	I
268	Conselheiro	ANTÔNIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES	TCM	PA	C
269	Conselheiro	SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES	TCM	PA	C
270	Conselheira Subst.	ANTONIA DA SILVA BARBALHO (Atricon/Abracom)	TCM	PA	I
271	Conselheiro	HAROLDO JULIÃO DA GAMA (Atricon/Abracom)	TCM	PA	I
272	Conselheiro	JOSÉ GONÇALVES CHAVES (Atricon/Abracom)	TCM	PA	I
273	Conselheiro	LORIWAL REI DE MAGALHÃES (Atricon/Abracom)	TCM	PA	I
274	Conselheiro	RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA (Atricon/Abracom)	TCM	PA	I
275	Conselheiro	ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES (Atricon/Abracom)	TCM	RJ	C
276	Conselheiro	FERNANDO BUENO GUIMARÃES (Atricon/Abracom)	TCM	RJ	C
277	Conselheiro	IVAN MOREIRA DOS SANTOS (Atricon/Abracom)	TCM	RJ	C
278	Conselheiro	JAIR LINS NETTO (Atricon/Abracom)	TCM	RJ	C
279	Conselheiro	JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO (Atricon/Abracom)	TCM	RJ	C
280	Conselheiro	NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA (Atricon/Abracom)	TCM	RJ	C
281	Conselheiro	THIERS VIANNA MONTEBELLO (Atricon/Abracom)	TCM	RJ	C
282	Conselheiro	OSCAR MAURÍCIO DE LIMA AZEVEDO	TCM	RJ	I
283	Conselheiro	SERGIO CABRAL SANTOS (Atricon/Abracom)	TCM	RJ	I
284	Conselheiro	MAURÍCIO FARIA PINTO	TCM	SP	C
285	Ministro-Substituto	MARCOS BEMQUERER COSTA	TCU	DF	MS

RECEBEMOS

 ATRICON- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil